

		SC - SOLICITAÇÃO DE COMPRA		N° 1364 (pag. 01/02)
SOLICITANTE/SETOR: Diretoria Executiva			DATA: 07/12/2020	
Material	x	Serviço	Obra	

Item	Especificação do Material/Serviço/Obra	Unidade	Quant
01	Contratação de empresa para realização de serviço de recarga de cartuchos e toner (remanufaturados e originais) para as impressoras do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, no exercício de 2021.		

JUSTIFICATIVA:

Segue em anexo.

- () Realizado o processo de cotação de preços (propostas em anexo), a proposta mais vantajosa importou em R\$; remeto os autos ao Setor Contábil/Financeiro para se manifestar acerca da existência de dotação orçamentária;
- (x) A despesa é estimada em **R\$ 2.100,00**; remeto os autos ao Setor Contábil/Financeiro para se manifestar acerca da existência de dotação orçamentária;

Thiago Conceição Mendonça
Diretor Executivo
em Exercício

Assinatura do Solicitante

Recebido pelo Setor de Compras em 07/12/2020

Assinatura do Responsável pelas Compras

Nelma Rezende
Analista Financeira
CRCSE

Thiago Conceição Mendonça
Diretor Executivo
em Exercício

Aracaju/SE, 07/12/2020

Diretoria Executiva

 <p>CRCSE</p>	<p>SC - SOLICITAÇÃO DE COMPRA</p>	<p>N° 1364 (pag. 02/02)</p>
<p>1 - Viabilidade Orçamentária</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Existe, na dotação orçamentária específica, o saldo de R\$ <u>1.600,00 Materiais</u> / <u>500,00 Manutencoes</u>, suficiente para o atendimento desta despesa, sendo realizada reserva orçamentária nesta data;</p> <p><input type="checkbox"/> Não existe dotação orçamentária suficiente;</p> <p><input type="checkbox"/> Foi providenciada a abertura de crédito adicional ou realização de remanejamento para fazer face a presente despesa – Portaria n° _____.</p> <p style="text-align: right;"><u>15/12/20</u> <i>Simone Alves de Souza Santana</i> Chefe de Contabilidade CRCSE</p>		
<p>2 – Viabilidade da Contratação:</p> <p><input type="checkbox"/> _____</p> <p><input type="checkbox"/> Arquite-se a presente solicitação;</p>		
<p>3 – Enquadramento Legal da Despesa:</p> <p><input type="checkbox"/> Despesa dispensável de licitação, de acordo com o art. 24, inciso I ou II, da Lei Federal nº 8.666/93; encaminhe-se à Presidência;</p> <p><input type="checkbox"/> Despesa dispensável de licitação, de acordo com o art. 24, inciso I ou II, da Lei Federal nº 8.666/93; necessário elaboração de termo de contrato/aditivo; encaminhem-se os autos à Assessoria Jurídica, após autorizo da Presidência;</p> <p><input type="checkbox"/> Outros casos de dispensa/inexigibilidade (justificativa em anexo); encaminhem-se os autos à Assessoria Jurídica;</p> <p><input type="checkbox"/> Aberto procedimento licitatório (modalidade/nº): _____; encaminhem-se os autos à Assessoria Jurídica, após autorizo da Presidência;</p> <p><input type="checkbox"/> Processo n° _____</p> <p style="text-align: right;"><u>15/12/2020</u> <i>Jonas Santos Mariano</i> Vice-Presidente Administrativo</p>		
<p>4 – Autorizo</p> <p><input type="checkbox"/> Considerando que a presente compra é necessária e inerente às atividades deste órgão, autorizo a contratação, encaminhe-se o processo para o setor responsável para prosseguimento do feito.</p> <p><input type="checkbox"/> Arquite-se a presente solicitação. Encaminhe-se o processo para o Setor Contábil/Financeiro para a anulação da reserva orçamentária.</p> <p style="text-align: right;"><u>15/12/20</u> <i>Vanderson da Silva Melo</i> Presidente do CRCSE</p>		
<p>5 – Viabilidade Jurídica</p> <p>Analizada a documentação constante dos autos, segue em anexo:</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Parecer Jurídico acerca <u>de Dispense de Licitação 15/2020</u>; encaminhe-se a Presidência;</p> <p><input type="checkbox"/> Parecer Jurídico acerca do Edital da Licitação _____ acompanhado de minuta de contrato; encaminhe-se a CPL.</p> <p style="text-align: right;"><u>16/12/20</u> <i>Layana Tyara Campos Dertônio</i> Assessoria Jurídica - CRCSE</p>		

PORTARIA N° 078/2020

Designa o funcionário **Thiago Conceição Mendonça** para substituir a Diretora Executiva do CRCSE por ocasião de férias.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando, os incisos V, VI e VII do parágrafo único, do artigo 3º do Plano de Cargos, Carreira e Salários dos empregados do CRCSE.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o funcionário **Thiago Conceição Mendonça**, para responder pela Diretoria Executiva do CRCSE, em substituição a titular **Maria Ederilda Pereira de Souza**, por ocasião de férias, no período de 09 a 13 de dezembro de 2020.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogando-se às disposições em contrário.

Aracaju/SE, 07 de dezembro de 2020.



Contador **Vanderson da Silva Mélo**
Presidente do CRCSE



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada no serviço de recarga de cartuchos e toner (remanufaturados e originais), com execução parcelada, mediante requisição do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, conforme as especificações contidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação decorre da necessidade de atendimento de demandas ordinárias de impressão de fotocópia de documentos da sede do CRCSE, a fim de executar as atividades de rotina no que diz respeito ao bom andamento do expediente interno e do atendimento ao público, visto que o CRCSE deve assumir, em sua plenitude, a função de orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de contabilidade, zelar pela fiel observância dos princípios da ética e disciplina da classe, bem como pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da profissão. Nesse sentido, o CRCSE planeja a contratação de empresa para manutenção e recarga de cartuchos e toners com base no levantamento do consumo necessário para atender às demandas desta Autarquia, visando à manutenção do fluxo de materiais, sendo portanto, imperiosa a realização da contratação supra sob pena de solução de continuidade na prestação dos relevantes serviços públicos prestados por parte desse Conselho.

3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços orçados referem-se a:

Item	Especificações
1	Recarga Toner HP-05A
2	Recarga Toner Samsung ML 2165
3	Recarga Toner Samsung ML 2165 com troca de Chip
4	Lâmina de Limpeza HP 2055
5	Lâmina de Limpeza Samsung ML 2165
6	Régua dosadora HP 2055
7	Régua dosadora Samsung ML 2165
8	Cilindro HP 2055
9	Cilindro Samsung ML 2165
10	Manutenção Corretiva x Assistência Técnica HP 2055
11	Manutenção Corretiva x Assistência Técnica Samsung ML 2165

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão às contas dos recursos do Orçamento do CRCSE, para o exercício de 2021.
6.3.1.3.01.01.008 – Materiais de Informática
6.3.1.3.01.01.029 – Manutenção e conservação de Bens Móveis

5. DO PAGAMENTO:

5.1. Os preços das recargas e/ou aquisições de cartuchos não podem sofrer alteração durante a vigência deste, devendo ser observados os preços apresentados no orçamento, pela CONTRATADA.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

- 5.2. No preço estão contidos todos os custos e despesas indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato.
- 5.3. O pagamento será efetuado mensalmente, através de Ordem Bancária (ou de Ordem Bancária Fatura), em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura, atestada pelo responsável pelo acompanhamento da execução do objeto deste Contrato.
- 5.4. O pagamento estará condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa.
 - 5.4.1. A falta de regularidade fiscal ou trabalhista constitui motivo para rescisão contrato, execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração e a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 5.5. Nos preços constantes na proposta devem estar incluídas todas e quaisquer despesas, tais como fretes, seguros, tributos, encargos sociais e trabalhistas, dentre outros, e deduzidos os abatimentos concedidos;
- 5.6. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que o contratado providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte do CRCSE.
- 5.7. Será efetuada a retenção dos tributos e contribuições federais, como estabelecido nas normas vigentes. Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá anexar à fatura a Declaração de Optante pelo Simples, situação em que não será efetuada a retenção.
- 5.8. No caso de eventual atraso de pagamento, motivado pelo CRCSE, o valor do débito será atualizado deste a data final prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento. A atualização monetária será calculada pró-rata dia, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mês anterior.

6. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

- 6.1. Executar o objeto deste contrato com excelência
- 6.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 6.3. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 6.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 6.5. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 6.6. Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e informações que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE sobre os serviços prestados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. O CRCSE compromete-se a:
 - 7.1.1. Acompanhar e fiscalizar, sob a responsabilidade da Diretoria Executiva do CRCSE, a execução do contrato;
 - 7.1.2. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste contrato;
 - 7.1.3. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

- 8.1. A prestação de serviço oriunda deste processo será realizada sempre que solicitado pelo setor competente, na sede do CRCSE, situada na Avenida Mário Jorge Vieira, 3140, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP 49.035-660.
- 8.2. As Requisições serão assinadas pela CONTRATANTE, no ato da necessidade da prestação do serviço, permanecendo uma via com a CONTRATADA, a título de comprovante do fornecimento.

Termo de Referência aprovado em 01/12/2020.

Ionas Santos Mariano,
Vice-Presidente de Assuntos Administrativos

JUSTIFICATIVA

**Dispensa de Licitação nº. 015/2020
Processo 1364**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 017/2020, e da Responsável pelas Compras do CRCSE (Portaria nº. 008/2019), vem justificar o procedimento de dispensa de licitação para serviço de recarga de cartuchos, régua dosadoras, cilindros e toners (remanufaturados e originais), no exercício de 2021.

A contratação decorre da necessidade de atendimento a demandas ordinárias de impressão e fotocópia do CRCSE, a fim de executar as atividades administrativas da autarquia. Nesse sentido, o CRCSE planeja a contratação de empresa para manutenção e recarga de cartuchos e toners com base no levantamento do consumo necessário para atender às demandas desta Autarquia, visando à manutenção do fluxo de materiais, sendo portanto, imperiosa a realização da contratação supra sob pena de solução de continuidade na prestação dos relevantes serviços públicos prestados por parte desse Conselho.

Neste toar, vale salientar que a Lei Geral de Licitações e Contratos autoriza a contratação direta quando a situação possa ocasionar prejuízo ou comprometimento a segurança de serviços, equipamentos e outros bens, diante da impossibilidade da realização de um certame para, no tempo hábil, atender aquela necessidade, situação que dispensa o procedimento licitatório.

Ressalta-se por oportuno que a contratação direta aqui descrita pode ser enquadrada na hipótese do artigo 24, inciso II, da Lei Geral de Licitação e Contratos, uma vez que o gasto anual com este serviço não ultrapassa o limite legal, havendo dotação orçamentária para este custeio no Exercício 2020 no importe de R\$ 2.300,00, distribuídos entre as contas de Materiais de Informática (R\$ 1.800,00) e Manutenção e conservação de Bens Móveis (R\$ 500,00). *Ala*

Conforme se constata da análise das propostas de preços juntadas e da tabela abaixo, a microempresa **AD Print** apresentou o menor valor global para os serviços pretendidos.

Item	Especificações	AD	Tecnoprint	Infranet
1.	Recarga Toner HP-05A	60,00	30,00	60,00
2.	Recarga Toner Samsung ML 2165	30,00	30,00	40,00



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

FLS N° 08
CRCSE *Ala*

3.	Recarga Toner Samsung ML 2165 com troca de Chip	40,00	50,00	60,00
4.	Lâmina de Limpeza HP 2055	0,00	15,00	20,00
5.	Lâmina de Limpeza Samsung ML 2165	0,00	10,00	25,00
6.	Régua dosadora HP 2055	0,00	10,00	20,00
7.	Régua dosadora Samsung ML 2165	0,00	15,00	30,00
8.	Cilindro HP 2055	30,00	20,00	40,00
9.	Cilindro Samsung ML 2165	30,00	20,00	20,00
10.	Manutenção Corretiva x Assistência Técnica HP 2055	60,00	120,00	79,00
11.	Manutenção Corretiva x Assistência Técnica Samsung ML 2165	60,00	120,00	79,00
Total		310,00	440,00	473,00

Por fim e, não menos importante, cumpre salientar que observando a Orientação Normativa da AGU nº. 34 de 13 de dezembro de 2011, bem como, no Acórdão do TCU nº. 1.3666/2006, entendemos não prezar pela economicidade que se proceda a publicação dessa contratação na Imprensa Oficial, dado o seu elevado custo financeiro, razão pela qual, será dada ampla publicidade no site do CRCSE.

Aracaju/SE, 11 de dezembro de 2020.


Antônio Adelino da Silva
Presidente da CPL – CRCSE


Nelma Rezende de Sá
Responsável pelas Compras/CRCSE



PORTARIA N° 008/2019

Delega a analista administrativo, **Nelma Rezende de Sá**, as atribuições constantes nos itens 2 e 5 do Anexo Único da Portaria que regulamenta a rotina de processamento de despesa do CRCSE.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

CONSIDERANDO a necessidade de dotar de maior transparência os processos de aquisição de bens e serviços, de modo a assegurar o controle e a correta execução da despesa orçamentária no âmbito do CRCSE;

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar gastos, visando redução de custos;

CONSIDERANDO a necessidade de unificar procedimentos, propiciando maior agilidade aos referidos processos de aquisição;

R E S O L V E:

Art. 1º Delegar a Analista Administrativo, **Nelma Rezende de Sá**, as atribuições constantes nos itens 2 e 5 do anexo único da Portaria que regulamente a rotina de processamento de despesa do CRCSE.

Art. 2º Compete ainda a Analista Administrativo, Nelma Rezende de Sá, efetivar o controle de recebimento e guarda de todos os materiais de expediente adquiridos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir 1º de fevereiro de 2019.

Aracaju/SE, 05 de fevereiro de 2019.

Contador **Vanderson da Silva Mélo**
Presidente do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe



PORTARIA N° 017/2020

Designa Comissão Permanente de Licitação do
CRCSE

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE,
no uso de suas atribuições legais e regimentais:

Considerando o disposto no artigo 51 da Lei nº 8.666/93,

Considerando, o dispositivo do inciso XXII, artigo 22, do Regimento Interno do CRCSE;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar Comissão Permanente de Licitação deste Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, a ser composta pelos servidores abaixo relacionados:

I - PRESIDENTE:

- Antônio Adelino Silva

II - MEMBROS:

- Thiago Conceição Mendonça
- Ana Paula da Rocha de Melo

Art. 2º. Responderá pelo (a) Presidente da Comissão Permanente, um dos membros na ordem sequencial, por motivo de falta ou impedimento legal.

Art. 3º. As atribuições da Comissão Permanente de Licitação serão:

- a) Coordenar o processo de Licitação;
- b) Confeccionar minuta de Edital e Contrato, submetendo-as à apreciação da Assessoria Jurídica e elaborar Ata de Abertura;
- c) Processar e julgar a fase de habilitação e julgamento das propostas;
- d) Manifestar-se em 1ª instância sobre os recursos eventualmente interpostos;
- e) Responder às impugnações ou esclarecimentos ao Edital da licitação no prazo determinado na legislação;
- f) Requisitar parecer técnico e/ou jurídico, quando julgar necessário;



- g) Providenciar publicações necessárias na forma da legislação vigente;
- h) Adotar outras providências que se fizerem necessárias.

Art. 4º. O mandato da Comissão aqui instituída será contado a partir desta data, e perdurará pelo período de 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 011/2019.

Aracaju/SE, 29 de janeiro de 2020.

Contador **Vanderson da Silva Mélo**
Presidente do CRCSE



Aracaju, SE 07 de DEZEMBRO de 2020

ORÇAMENTO

Ao Conselho Regional de Contabilidade

Apresentamos nosso orçamento conforme discriminado logo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT
01	RECARGA DE TONER HP05A	60,00
02	RECARGA DE TONER SAMSUNG ML2165	30,00
03	RECARGA DE TONER SAMSUNG ML2165 COM TROCA DE CHIP	40,00
04	LÂMINA DE LIMPEZA HP2055	grátis
05	LÂMINA DE LIMPEZA SAMSUNG ML 2165	grátis
06	REGUA DOSADORA HP 2055	grátis
07	REGUA DOSADORA SAMSUNG ML 2165	grátis
08	CILINDRO HP 2055	30,00
09	CILINDRO SAMSUNG ML 2165	30,00
10	MANUTENÇÃO CORRETIVA E ASSISTENCIA TECNICA HP 2055	60,00
11	MANUTENÇÃO CORRETIVA E ASSISTENCIA TECNICA SAMSUNG ML 2165	60,00

Condições comerciais:

- Validade do Orçamento: 60 dias;
- Forma do pagamento: a combinar
- Prazo de entrega: IMEDIATO.

Atenciosamente,

ADILSON SANTOS DE JESUS-MEI
Adilson Santos de Jesus
Adilson Santos de Jesus
Socio - Administrador

14.129.247/0001-17
ADILSON SANTOS DE JESUS
ADPRINT CARTUCHOS
R: Perimto de Souza, nº 714, Sl 01
B: Cirurgia - CEP 49.055-530
Aracaju - SE

Av. Eng. Gentil Tavares, 1179 - B. Cirurgia - CEP 49.055.060
tel.: 79 3211-4478 / ☎ 79 99829-2093
adprint.se@hotmail.com

Solicitação de orçamento

Fornecedor: *Imfranet Partidos*
 CNPJ: *03.553.543/0001-24*
 Responsável: *Tatiane*
 Dados Bancários: 
 Telefone: *(79) 3226-510* E-mail: *comercial@imfranet.com.br*
 Zap: *(79) *

Item	Especificações	Preço Total
1	Recarga Loner HP 07 A	60,00
2	Recarga Loner Samsung MI 2165	40,00
3	Recarga Loner Samsung MI 2165 com troca de Chip	60,00
4	Lanã de limpeza HP 2025	20,00
5	Lanã de limpeza Samsung MI 2165	25,00
6	Recarga de salina HP 2025	20,00
7	Recarga de salina Samsung MI 2165	30,00
8	Carimbo HP 2025	40,00
9	Carimbo Samsung MI 2165	20,00
10	Manutenção Corretiva e Assistência Técnica HP 2025	79,00
11	Manutenção Corretiva e Assistência Técnica Samsung MI 2165	79,00
Valor total do orçamento		R\$ 473,00

Assinatura do Responsável

Gisele Pectone

Assinatura do Responsável
 Carimbo da Empresa

03.553.543/0001-24
 IMFRANET Tecnologia em Comunicação Ltda.
 Av. Desembargador Maynard, 43
 B. Cirurgia - CEP. 49075-170
 Aracaju/SE

Solicitação de orçamento

Fornecedor Tecnoprint- Cartuchos e impressoras	
CNPJ 20.628.255/0001-00	
Responsável Adelmo Santos de São Pedro	
Dados Bancários Ag. [REDACTED]	
Telefone [REDACTED]	E-mail tecnoprint_cti@hotmail.com

Item	Especificações	Preço Total
1.	Recarga Toner HP-05A	30,00
2.	Recarga Toner Samsung ML 2165	30,00
3.	Recarga Toner Samsung ML 2165 com troca de Chip	50,00
4.	Lâmina de Limpeza HP 2055	15,00
5.	Lâmina de Limpeza Samsung ML 2165	10,00
6.	Régua dosadora HP 2055	10,00
7.	Régua dosadora Samsung ML 2165	15,00
8.	Cilindro HP 2055	20,00
9.	Cilindro Samsung ML 2165	20,00
10.	Manutenção Corretiva x Assistência Técnica HP 2055	120,00
11.	Manutenção Corretiva x Assistência Técnica Samsung ML 2165	120,00
Valor total do orçamento		440,00

Validade do Orçamento: 45 dias

Adelmo Santos de São Pedro

Assinatura do Responsável
Carimbo da Empresa

COMPRAS CRCSE

De: Adelmo Santos de São Pedro <tecnoprint_cti@hotmail.com>
Enviado em: quinta-feira, 3 de dezembro de 2020 21:32
Para: COMPRAS CRCSE
Assunto: Re: Solicitação de orçamento
Anexos: Solicitação%20de%20orçamento.docx; image003.jpg

Enviado do meu smartphone Samsung Galaxy.

----- Mensagem original -----

De: COMPRAS CRCSE <compras@crese.org.br>
Data: 03/12/20 17:04 (GMT-03:00)
Para: tecnoprint_cti@hotmail.com
Assunto: Solicitação de orçamento

Prezado(a), boa tarde.

Segue em anexo solicitação de orçamento para contratação de serviço por período de 12 meses.

Atenciosamente,



NELMA REZENDE DE SA
Analista Administrativo

Te! 79 3301-6830

[CRC.ORG.BR](http://www.crc.org.br) [/CRC.ORG.BR](https://www.facebook.com/crc.org.br)



AV. MARIO JORGE MENEZES VIEIRA, 3140 – CEP: 49035-660
BAIRRO COROA DO MEIO – ARACAJU/SE
CNPJ: 13.045.588/0001-41

Horários de atendimento:

Segunda à quinta: 08:00 às 12:00 - 13:15 às 16:45.

Sexta: 08:00 às 12:00 - 13:15 às 16:00.

☺ Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece.



Este email foi verificado quanto a virus pelo software AVG AntiVirus.
www.avg.com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.129.247/0001-17 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/08/2011
NOME EMPRESARIAL ADILSON SANTOS DE JESUS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ADPRINT CARTUCHOS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R PERMINIO DE SOUZA	NÚMERO 714	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 49.055-530	BAIRRO/DISTRITO CIRURGIA	MUNICÍPIO ARACAJU
ENDEREÇO ELETRÔNICO adprint@bol.com.br		UF SE
ENDEREÇO adprint@bol.com.br		
TELEFONE (79) 9829-2093		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/08/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/12/2020 às 14:15:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2880010935-3		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ADILSON SANTOS DE JESUS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) ADIMÁRIO DE JESUS		(mãe) EDJANE SANTOS DE JESUS	
NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão Emissor SSP	UF SE
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número)	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av. etc.)		NÚMERO	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO	CEP
MUNICÍPIO		UF	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Sergipe.			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	EVENTO 022	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL ADILSON SANTOS DE JESUS - ME			
LOGRADOURO (rua, av. etc.) PERMINIO DE SOUZA		NÚMERO 714	
COMPLEMENTO SALA: 01;		BAIRRO / DISTRITO CIRURGIA	CEP 49055530
MUNICÍPIO ARACAJU	UF SE	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) adprint@bol.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINCO MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE Fiscal) Atividades principais: 4751202 Atividades secundárias: 4751201 4781400 4753900 7733100	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVICOS DE RECARGA DE CARTUCHO PARA IMPRESSORAS COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMATICA TAIS COMO:COMPUTADORES E PERIFERICOS (IMPRESSORAS, DRIVES, MOUSES, MONITORES DE VIDEO, ETC.);SUPRIMENTOS DE INFORMATICA (DISCOS E DISQUETES OPTICOS, CD-ROM, CARTUCHOS COM TONER PARA IMPRESSORAS, PENDRIVER, ETC.) E DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS. COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ELETRONICOS, AUDIO E VIDEO; (CONTINUA NA PROXIMA PAGINA)		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 16/08/2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 14.129.247/0001-17	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) Adilson Santos de Jesus - ME			
DATA DA ASSINATURA 16/08/2011	ASSINATURA Adilson Santos de Jesus		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Márcio Costa MARCADORES 06/08/2014	AUTENT. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2014 SOB Nº: 20140228624 Protocolo: 14/022862-4, DE 16/07/2014 JBCESE Empresa: 28 8 0010935 3 ADILSON SANTOS DE JESUS - ME MARCELO PASSOS SILVA SECRETÁRIO-GERAL		



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2880010935-3		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) ADILSON SANTOS DE JESUS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) ADIMARIO DE JESUS		(mãe) EDJANE SANTOS DE JESUS	
NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (numero)	Órgão Emissor SSP	UF SE CPF (numero)
EMANCIPADO POR (forme de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.)		NÚMERO	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO	CEP
MUNICÍPIO		UF	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Sergipe:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 022	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
EVENTO: DESCRIÇÃO DO EVENTO		EVENTO: DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL ADILSON SANTOS DE JESUS - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) PERMINIO DE SOUZA		NÚMERO 714	
COMPLEMENTO SALA: 01;		BAIRRO / DISTRITO CIRURGIA	CEP 49055530
MUNICÍPIO ARACAJU	UF SE	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) adprint@bol.com.br
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINCO MIL REAIS		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA (CNAE Fiscal) 4751202	DESCRIÇÃO DO OBJETO ALUGUEL OPERACIONAL DE CURTA OU LONGA DURACAO DE TODO TIPO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, TAIS COMO: COMPUTADORES, E EQUIPAMENTOS PERIFERICOS, IMPRESSORAS, PROJETORES, DATA-SHOW, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE CONTABILIDADE, CAIXAS REGISTRADORAS, CALCULADORAS ELETRONICAS, ETC.		
DATA DE NÍCIO DAS ATIVIDADES 16/08/2011	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 14.129.247/0001-17	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Adilson Santos de Jesus - ME</i>			
DATA DA ASSINATURA 16/08/2011	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Adilson Santos de Jesus</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. <i>06/08/2014</i>	AUTE JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE CERTIFICADO O REGISTRO EM: 06/08/2014 SOB Nº. 20140228624 Protocolo: 14/022862-4, DE 16/07/2014 Empresa: 28 8 0010935 3 ADILSON SANTOS DE JESUS - ME MARCELO PASSOS SILVA SECRETARIO-GERAL		



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PRIMEIRO REINADO DO BRASIL
15 de Novembro de 1889
1988
1989
1990
1991
1992
1993
1994
1995
1996
1997
1998
1999
2000
2001
2002
2003
2004
2005
2006
2007
2008
2009
2010
2011
2012
2013
2014
2015
2016
2017
2018
2019
2020
2021
2022
2023
2024
2025

VALORES EM REAIS
1475972136

PRENOMES E APOSTROFAS
1475972136

ACIÃO SERGIPE DE 2007

CPF: [REDACTED]
RG: [REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]

DATA DE NASCIMENTO: 24/05/2002
DATA DE EXPIRAÇÃO: 26/04/2007

SEM OBSERVAÇÃO

Adilson Santos de Jesus
CENTRO SERGIPE

CPF: [REDACTED]
RG: [REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]

DATA DE NASCIMENTO: 24/05/2002
DATA DE EXPIRAÇÃO: 26/04/2007

SERGIPE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.129.247/0001-17 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/08/2011
NOME EMPRESARIAL ADILSON SANTOS DE JESUS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ADPRINT CARTUCHOS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R PERMINIO DE SOUZA	NÚMERO 714	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 49.055-530	BAIRRO/DISTRITO CIRURGIA	MUNICÍPIO ARACAJU
		UF SE
ENDEREÇO ELETRÔNICO adprint@bol.com.br		TELEFONE (79) 9829-2093
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/08/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/01/2021** às **10:25:35** (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **ADILSON SANTOS DE JESUS**
CNPJ: 14.129.247/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:48:41 do dia 18/12/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/06/2021.

Código de controle da certidão: **1EF7.ECE5.1BB3.3B43**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FÓRUM JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHOFLS Nº 23
CRCSE
Plá**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ADILSON SANTOS DE JESUS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 14.129.247/0001-17
Certidão nº: 32619330/2020
Expedição: 11/12/2020, às 14:17:39 ✓
Validade: 08/06/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ADILSON SANTOS DE JESUS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.129.247/0001-17**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.129.247/0001-17
Razão Social: ADILSON SANTOS DE JESUS
Endereço: R PERMINIO DE SOUZA 714 SALA 01 / CIRURGIA / ARACAJU / SE / 49055-530

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/12/2020 a 01/01/2021 ✓

Certificação Número: 2020120304372806731179

Informação obtida em 11/12/2020 14:19:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

FILTROS APLICADOS:

Busca livre: 14129247000117

LIMPAR

Data da consulta: 11/12/2020 16:21:48

Data da última atualização: 11/12/2020 10:00:19

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
----------	------------------------	--------------------	------------------	-----------------------------	----------------	------------------------------	------------

Nenhum registro encontrado

FLS Nº 25
CRCSE *Ala*



Localidade
Brasil

Autoridade
Advocacia-Geral da União

Título
Orientação Normativa AGU Nº 34, de 13 de dezembro de 2011

Data
13/12/2011

Ementa

"AS HIPÓTESES DE INEXIGIBILIDADE (ART. 25) E DISPENSA DE LICITAÇÃO (INCISOS III E SEQUENTES DO ART. 24) DA LEI Nº 8.666, DE 1993, CUJOS VALORES NÃO ULTRAPASSEM AQUELES FIXADOS NOS INCISOS I E II DO ART. 24 DA MESMA LEI, DISPENSAM A PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL DO ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA, EM VIRTUDE DOS PRINCÍPIOS DA ECONOMICIDADE E EFICIÊNCIA, SEM PREJUÍZO DA UTILIZAÇÃO DE MEIOS ELETRÔNICOS DE PUBLICIDADE DOS ATOS E DA OBSERVÂNCIA DOS DEMAIS REQUISITOS DO ART. 26 E DE SEU PARÁGRAFO ÚNICO, RESPEITANDO-SE O FUNDAMENTO JURÍDICO QUE AMPAROU A DISPENSA E A INEXIGIBILIDADE."

Nome Uniforme

urn:lex:br:advocacia.geral.uniao:orientacao.normativa:2011-12-13:34

Mais detalhes**Publicação Oficial****Outras Publicações****Publicação Original**

2011-12-13
Advocacia Geral da União
[<http://www.agu.gov.br/page/atos/detalhe/idato/418779>]

2020-10-02T16:56:35.000Z [402334]

PARECER Nº 037/2020

Ref.: Contratação de empresa para realização de serviço de recarga de cartuchos e toner (remanufaturados e originais) para as impressoras do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, no exercício de 2021.

Processo 1364/2020

Ementa: CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE CARTUCHOS. DISPENSA DE LICITAÇÃO, ARTIGO 24, II. POSSIBILIDADE.

Consulta-nos o Vice-Presidente de Assuntos Administrativos do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe acerca da viabilidade da Contratação de empresa para realização de serviço de recarga de cartuchos e toner (remanufaturados e originais) para as impressoras do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, no exercício de 2021.

Preliminarmente, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe, não competindo a esta Assessoria Jurídica adentrar na conveniência e na oportunidade dos atos praticados por esta Autarquia, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa e/ou financeira. Ademais, destaco que a presente manifestação apresenta natureza meramente opinativa e, por tal motivo, as orientações apresentadas não se tornam vinculantes para o gestor público, o qual pode, de forma justificada, adotar orientação contrária ou diversa daquela emanada por esta Assessoria Jurídica. Ou seja, o presente opinativo apresenta natureza obrigatória, porém **não vinculante**.

Os autos foram encaminhados a esta Assessoria Jurídica, na forma do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, estando constituído dos seguintes documentos:

- SC nº. 1364/2020;
- Demonstração de disponibilidade orçamentária;
- Termo de Referência
- Despacho do Vice-Presidente de Assuntos Administrativos;
- Autorizo do Presidente do CRCSE;
- Justificativa da CPL e da responsável pelas Compras;
- Portaria de designação da CPL e da Responsável pelas Compras;
- Três proposta, demonstrando que os serviços contratados não ultrapassam o valor da dispensa de licitação, prevista no artigo 24, II, da Lei 8.666/93;
- Documentos de qualificação da Empresa que se pretende contratar;
- Certidões de Regularidade fiscal e trabalhista da futura Contratada.

Boaventura

É o que importa relatar!

Antes de adentrar ao cerne da questão, cumpre salientar, embora seja fato de amplo conhecimento, que a Administração Pública só pode realizar contratações de bens e serviços, através da realização do devido processo licitatório.

Segundo preleciona o ilustre Cretella Júnior, licitação nada mais é que um:

(...) procedimento administrativo preliminar complexo, a que recorre a Administração quando, desejando celebrar contrato com o particular, referente a compras, vendas, obras, trabalhos ou serviços, seleciona, entre várias propostas, a que melhor atende ao interesse público, baseando-se para tanto em critério objetivo, fixado de antemão, em edital, a que se deu ampla publicidade.

Insta ressaltar, que licitar, na Administração Pública além de ser uma regra, é uma necessidade constante, já que é por intermédio do certame licitatório que os diversos órgãos e entes públicos avaliam as condições daqueles que se dispõem a fornecer o objeto desejado e, com esse escopo, selecionam a proposta que, segundo critérios objetivos previamente definidos no instrumento convocatório, se apresenta como a mais vantajosa para o contrato de seu interesse.

Consubstancia esse entendimento Celso Antônio Bandeira de Mello, *in verbis*:

"(...) é o procedimento administrativo pelo qual uma pessoa governamental, pretendendo alienar, adquirir ou locar bens, realizar obras ou serviços, outorgar concessões, permissões de obra, serviço ou de uso exclusivo de bem público, segundo condições por ele estipuladas previamente, convoca Binteressados na apresentação das propostas, a fim de selecionar a que se revele mais conveniente em função de parâmetros antecipadamente estabelecidos e divulgados (2008, p. 516)

Através do exame do texto magno (artigo 37, inciso XXI), afirma-se que a regra é que as contratações sejam feitas através de procedimentos licitatórios, contudo, excepcionalmente, o legislador, autorizou a administração a deixar de licitar efetuando a **contratação direta** nos casos previstos nos artigos 24 (dispensa) e 25 (inexigibilidade) da Lei n. 8.666/93.

Ou seja, o agente público poderá dispensar ou inexigir a licitação, sendo que esta ocorrerá todas as vezes que houver a impossibilidade de realização de procedimento licitatório por inviabilidade de competição, tendo em vista a singularidade do objeto ou do fornecedor; já a dispensa verifica-se quando, embora viável a competição, a licitação é inadequada ao interesse público, evidenciando desta forma a discricionariedade, concedida à administração, para com base em juízo de conveniência e oportunidade, optar entre realizar ou não a licitação.

Destarte que as contratações diretas, devem obedecer estritamente os ditames legais, sendo que o constante no inciso II, do art. 24, da Lei n. 8.666/93, estabelece como requisito, o valor de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), para a aquisição e

contratação de serviços diversos dos de engenharia, sendo por isto considerara **contratação de pequeno valor.**

Feito este proêmio onde se pretendeu demonstrar a viabilidade das contratações diretas, por meio de dispensa de licitação, passa a ser efetuada uma análise fática-jurídica da possibilidade e legalidade da presente contratação.

O procedimento administrativo encaminhado descreve o objeto da prestação dos serviços de forma clara e precisa, demonstra que há dotação orçamentária suficiente para cobrir as despesas; está constituída com três orçamentos, sendo o de menor preço é o da empresa Adilson Santos de Jesus; possui carta-contrato sendo que o mesmo está formalizado nos termos do artigo 54 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

É o breve relato dos fatos, passamos a considerar.

Ex posits, abstendo-se, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, uma vez procedida a presente análise por esta Assessoria Jurídica, invocando os princípios básicos norteadores dos atos administrativos, não vislumbramos óbice legal quanto ao processamento da contratação direta com a devida aplicação do permissivo previsto no artigo 24, inciso II, sendo assim, opinamos pelo prosseguimento do feito.

É o parecer que submetemos à consideração superior, S.M.J.

Aracaju/SE, 16 de dezembro de 2020.


Layana Tyara Campos Dertônio
Assessoria Jurídica – CRC/SE
OAB/SE 4990



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **ADILSON SANTOS DE JESUS**
CNPJ: **14.129.247/0001-17**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 12:23:22 do dia 11/12/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/06/2021. ✓

Código de controle da certidão: **0308.6B38.BF78.8E4F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.129.247/0001-17
Razão Social: ADILSON SANTOS DE JESUS
Endereço: R PERMINIO DE SOUZA 714 SALA 01 / CIRURGIA / ARACAJU / SE / 49055-530

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/12/2020 a 20/01/2021

Certificação Número: 2020122204495999934457

Informação obtida em 05/01/2021 10:28:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ADILSON SANTOS DE JESUS (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 14.129.247/0001-17
 Certidão nº: 143472/2021
 Expedição: 05/01/2021, às 10:27:26
 Validade: 03/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ADILSON SANTOS DE JESUS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.129.247/0001-17**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SE
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO

FLS Nº 33
CRCSE

Data : 05.01.2021
Hora : 13:10

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
55	05.01.2021	ESTIMATIVA	1364/20	59	2021

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.01.01.008	MATERIAIS DE INFORMÁTICA	5013 - AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO	-

Número do Evento	Descrição do Evento
1104	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA

Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)			
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Dispensa de Licitação	Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93	015/2020	0

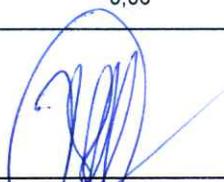
Favorecido			
Nome	: ADILSON SANTOS DE JESUS	CNPJ / CPF	: 14.129.247/0001-17
Endereço	: AV ENGENHEIRO GENTIL TAVARES, 1179	Bairro	: CIRURGIA
CEP	: 49055060	Cidade	: ARACAJU
Banco	:	UF	: SE
	: Agência	Conta	:

Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
REFERENTE A DESPESA COM RECARGAS DE CARTUCHOS, REGUAS DOSADORAS, CILINDROS E TONER (REMANUFATURADOS E ORIGINAIS) PARA USO DO CRCSE NO EXERCÍCIO	999	1.600,00	1.600,00

Valor por Extenso
Um Mil, Seiscentos Reais

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
2.000,00	0,00	1.600,00	400,00

ARACAJU, 05 de Janeiro de 2021


VANDERSON DA SILVA MÉLO
Presidente do CRCSE
CPF: [REDACTED]


SIMONE ALVES DE SOUZA SANTANA
CONTADORA CRCSE 4736/O
CPF: [REDACTED]

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SE
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO

FLS N° 34
CRCSE Da

Data : 05.01.2021
Hora : 13:10

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
56	05.01.2021	ESTIMATIVA	1367/20	60	2021
Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto		
6.3.1.3.02.01.029	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO BENS MÓVEIS	5008 - MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA	-		
Número do Evento	Descrição do Evento				
1153	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO BENS MÓVEIS				

Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)			
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Dispensa de Licitação	Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93	015/20	0

Favorecido			
Nome	: ADILSON SANTOS DE JESUS	CNPJ / CPF	: 14.129.247/0001-17
Endereço	: AV ENGENHEIRO GENTIL TAVARES, 1179	Bairro	: CIRURGIA
CEP	: 49055060	Cidade	: ARACAJU
Banco	:	UF	: SE
	: Agência	Conta	:

Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
REFERENTE A DESPESA COM MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA AS IMPRESSORAS DO CRCSE NO EXERCÍCIO	999	500,00	500,00

Valor por Extenso			
Quinhentos Reais			

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
1.600,00	0,00	500,00	1.100,00

ARACAJU, 05 de Janeiro de 2021


VANDERSON DA SILVA MÉLO
Presidente do CRCSE
CPF: [REDACTED]


SIMONE ALVES DE SOUZA SANTANA
CONTADORA CRCSE 4736/O
CPF: [REDACTED]

Carta Contrato n°. 001/2021

CONTRATADA

Razão Social: ADILSON SANTOS DE JESUS		
CNPJ: 14.129.247/0001-17	Telefone: (79) 3211-4478	E-mail: adprint.se@hotmail.com
Endereço: Av. Eng. Gentil Tavares, 1179, Bairro Cirurgia, Aracaju/SE. CEP 49055-060.		

CONTRATANTE

Razão Social: Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe		
CNPJ: 13.045.588/0001-41	Telefone: (79) 3301-6812	E-mail: compras@crcse.org.br
Endereço: Av. Mário Jorge Menezes Vieira, 3140, Coroa do Meio, Aracaju/SE. CEP 49035-660.		
Representante: Vanderson da Silva Mélo (CPF n°. [REDACTED])		
Fiscal: Antônio Adelino da Silva		

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente instrumento contratação de empresa especializada no serviço de recarga de cartuchos e toner (remanufaturados e originais) para as impressoras do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, exercício de 2021.
- 1.2. A prestação de serviço oriunda deste Contrato será realizada sempre que solicitado pelo setor competente, na sede do CRCSE, situada na Avenida Mário Jorge Vieira, 3140, Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP 49.035-660.
- 1.3. As Requisições serão assinadas pela CONTRATANTE, no ato da necessidade da prestação do serviço, permanecendo uma via com a CONTRATADA, a título de comprovante do fornecimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1. A presente contratação é firmada por meio de processo de dispensa de licitação n°. 015/2020, nos termos da Lei n° 8.666/93, aplicáveis à execução desta Carta-Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 3.1. O início da vigência desta Carta-Contrato data da sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **05 de janeiro de 2021 até o dia 04 de janeiro de 2022.**

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO SERVIÇO E DO PAGAMENTO

- 4.1. O valor global estimado do presente contrato é de **RS 2.100,00 (dois mil e cem reais)**, conforme dotação orçamentária prevista para 2021.
- 4.2. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos orçamentários do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, abaixo listados:
 - 6.3.1.3.01.01.008 – Materiais de Informática
 - 6.3.1.3.01.01.029 – Manutenção e conservação de Bens Móveis
- 4.3. Os preços das recargas e/ou aquisições de cartuchos não podem sofrer alteração durante a vigência deste, devendo ser observados os preços apresentados pela CONTRATADA em 07 de dezembro de 2020.
- 4.4. No preço estão contidos todos os custos e despesas indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato.
- 4.5. O pagamento será efetuado mensalmente, através de Ordem Bancária (ou de Ordem Bancária Fatura), em até 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura, atestada pelo responsável pelo acompanhamento da execução do objeto deste Contrato.

- 4.6. O pagamento estará condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa.
- 4.6.1. A falta de regularidade fiscal ou trabalhista constitui motivo para rescisão contrato, execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração e a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 4.7. Nos preços constantes na proposta devem estar incluídas todas e quaisquer despesas, tais como fretes, seguros, tributos, encargos sociais e trabalhistas, dentre outros, e deduzidos os abatimentos concedidos;
- 4.8. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que o contratado providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte do CRCSE.
- 4.9. Será efetuada a retenção dos tributos e contribuições federais, como estabelecido nas normas vigentes. Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá anexar à fatura a Declaração de Optante pelo Simples, situação em que não será efetuada a retenção.
- 4.10. No caso de eventual atraso de pagamento, motivado pelo CRCSE, o valor do débito será atualizado deste a data final prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento. A atualização monetária será calculada pró-rata dia, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mês anterior.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1. Para o cumprimento do objeto de que trata a Cláusula Primeira deste instrumento, a CONTRATADA obriga-se a:
- 5.1.1. Executar o objeto deste contrato com excelência
 - 5.1.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
 - 5.1.3. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
 - 5.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
 - 5.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
 - 5.1.6. Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e informações que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE sobre os serviços prestados.
- 5.2. Para o cumprimento do objeto de que trata a Cláusula Primeira deste instrumento, a CONTRATANTE obriga-se a:
- 5.2.1. Acompanhar e fiscalizar, sob a responsabilidade da Diretoria Executiva do CRCSE, a execução do contrato;
 - 5.2.2. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste contrato;
 - 5.2.3. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTROLE E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 6.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato serão feitos por empregado do CRCSE, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei N° 8.666, de 21.06.93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. Nos casos omissos deverão ser aplicadas as disposições legais insertas na Lei Federal n.º 8.666/93.
- 7.2. As partes elegem o foro da Comarca de Aracaju/SE para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. *E*

por se acharem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença do fiscal do contrato.

Aracaju/SE, de janeiro de 2021.


Vanderson da Silva Melo
Presidente do CRCSE


Adilson Santos de Jesus
ADPrint Cartuchos

Fiscal do Contrato



CP: 